



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1867/2020

DATA: 20 DE MAIO DE 2020.

EMENTA: ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.726/2017, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017 – PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2018 A 2021, LEI Nº 1.803/2019, DE 17 DE JUNHO DE 2019 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2020 E LEI Nº. 1.843/2019, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2020.

Eu, Prefeito Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica inserido na Lei Municipal nº 1.726/2017 de 17 de outubro de 2017, **PPA - PLANO PLURIANUAL**, no exercício financeiro de 2020 e Lei Municipal nº 1.803/2019 de 17 de junho de 2019, **LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2020**, no seu respectivo programa, as seguintes ações:

ÓRGÃO:	12.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	12.01 – Gabinete do Secretário				
PROGRAMA:	0016 - Apoio Administrativo				
FUNÇÃO:	08 - Assistência Social				
SUBFUNÇÃO:	122 - Administração Geral				
Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.070 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social	A	Apoio Administrativo	Outras Unidades de Medidas	01	4.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	12.03 - Fundo Municipal de Assistência Social				
PROGRAMA:	0013 - Edificações Públicas				
FUNÇÃO:	08 - Assistência Social				
SUBFUNÇÃO:	244 - Assistência Comunitária				
Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
1.323 - Manutenção dos Próprios Públicos - Assistência Social	P	Outros Produtos	Outras Unidades de Medidas	01	30.000,00

Art. 2º - Fica Reduzido em **R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)**, o valor da meta financeira para o exercício de 2020 das ações abaixo relacionadas na Lei Municipal nº 1726/2017 de 17 de outubro de 2017, PPA - PLANO PLURIANUAL, no exercício financeiro de 2020 e Lei Municipal nº 1803/2019 de 17 de junho de 2019, LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2020, conforme segue:

ÓRGÃO:	12.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	12.01 – Gabinete do Secretário				



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

PROGRAMA:	0016 - Apoio Administrativo				
FUNÇÃO:	08 - Assistência Social				
SUBFUNÇÃO:	122 - Administração Geral				
Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valores (R\$ 1)
2.070 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social	A	Apoio Administrativo	Outras Unidades de Medidas	01	4.000,00

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 34.000,00** (Trinta e quatro mil reais), ao Orçamento do Município para o exercício de 2020, conforme segue:

ÓRGÃO:	12.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	12.01 – Gabinete do Secretário				
08.122.0016.2.070	Manutenção da Secretaria de Assistência Social				
FONTE DE RECURSOS	000 – Recursos Ordinários Livres				
3.1.90.16.00 - 3519	Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil			R\$	4.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	12.03 - Fundo Municipal de Assistência Social				
08.244.0013.1.323	Manutenção dos Próprios Públicos - Assistência Social				
FONTE DE RECURSOS	505 - Royalties Tratado de Itaipu				
3.3.90.30.00 - 3750	Material de Consumo			R\$	20.000,00
3.3.90.39.00 - 3752	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica			R\$	10.000,00

Art. 4º - Para fazer face a abertura do **Crédito Adicional Suplementar** descrito no artigo anterior, servira de recursos:

I - a redução do valor de **R\$ 4.000,00** (Quatro mil reais), da seguintes dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	12.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	12.01 – Gabinete do Secretário				
08.122.0016.2.070	Manutenção da Secretaria de Assistência Social				
FONTE DE RECURSOS	000 – Recursos Ordinários Livres				
3.1.90.13.00 - 3489	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil			R\$	4.000,00

II - os provenientes do **Superávit Financeiro** apurado em balanço patrimonial do exercício anterior no valor de **R\$ 30.000,00** (Trinta mil reais), descrito no inciso I, § 1º do artigo 43, da Lei 4.320/64, conforme fonte a seguir:

Fonte: 505	Royalties Tratado de Itaipu	R\$	30.000,00
-------------------	-----------------------------	-----	-----------

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal 3 de Maio, em 20 de maio de 2020.

CLÁUDIO EBERHARD
Prefeito